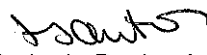


ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE TRATA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA, SIE SERVIÇOS, CURSOS E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, PARTICIPANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 013/2018, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS VASOS DE PRESSÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN (REGIÕES METROPOLITANA E INTERIOR), NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO, ALTERAÇÕES/ATUALIZAÇÕES.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 10h, na sala de reuniões da CPL, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Leandro Rezende de Abreu, com a participação dos membros, Marco Aurélio Alves Reis, Stênio Santos Sales e Maria da Penha dos Santos, para avaliação das análises dos documentos de habilitação e da proposta comercial da empresa arrematante dos serviços licitados através do **Edital de Licitação nº 013/2018 – CESAN**, que foi a **SIE Serviços, Cursos e Comércio de Peças Industriais Ltda. – ME**. Iniciada a reunião o Presidente da CPL fez a leitura das análises elaboradas pelos respectivos membros, para o que não houve nenhuma ressalva quanto à habilitação da empresa licitante. Ressaltou ainda que o membro técnico, além da proposta técnica analisou a proposta comercial tendo este **classificado** a referida empresa por ter atendido as exigências constantes do Edital para esta fase. O valor global a ser contratado para os serviços ora licitados é de **R\$ 1.111.100,00** (um milhão, cento e onze mil e cem reais) e encontra-se dentro do valor global do orçamento da **CESAN**. Assim, tendo em vista que a empresa **SIE Serviços, Cursos e Comércio de Peças Industriais Ltda. – ME** cumpriu todas as exigências de habilitação e a proposta comercial atende ao solicitado no Edital, fica portanto, **Declarada Vencedora** da presente licitação, cuja decisão será disponibilizada no site: www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente ao Edital, e qualquer **Licitante** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões, bem como no mesmo ato deverão ser intimados os demais licitantes para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, tudo conforme disposto no item 20 – DOS RECURSOS, do Edital referenciado, o que deverá ser observado pelos licitantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada por unanimidade por todos os membros passa a ser assinada pelos presentes.


Leandro Rezende de Abreu
Presidente da CPL
Marco Aurélio Alves Reis
Membro da CPL
Stênio Santos Sales
Membro da CPL
Maria da Penha dos Santos
Membro da CPL